



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO CJR-CMF Nº 002/2022.

Fundão, 08 de março de 2022.

EXMO. SR. MARSEANDRO LIMA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDÃO - ES

Ao analisar o Projeto de Lei 008/2022 que *“Cria e Regulamenta os Cargos de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador, com Contratação por Tempo Determinado, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e Dá Outras Providências”*, entendemos que em que pese se tratar de uma proposição de grande impacto social e financeiro, alguns aspectos precisam ser esclarecidos, a fim de instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, Exmº. Sr. Romenique Borges Simões.

Destarte, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição os seguintes esclarecimentos:

1. O PL não está claro quanto ao enquadramento aos ditames da Lei 913/2013 que rege as contratações temporárias no Município de Fundão, não especificando, por exemplo, o prazo de contratação nem em qual hipótese legal estaria regida.
2. Embasamento Legal para os vencimentos do Auxiliar de Cuidador (abaixo do mínimo legal no país);

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em tempo, registro que para este Vereador Relator, não se justifica, por hora, a Contratação Temporária, vez que o modelo de contratação apresentado seria para atender a necessidade de excepcional interesse público, que não é o caso, sendo, pelo que parece, o meio mais justo de ingresso o Concurso Público.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.